



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

### **RETIFICAÇÃO**

No Edital nº 1/2003 – ANS, de 16 de junho de 2003, publicado no DOU nº 115, de 17/06/2003, seção 3, página 35, onde se lê: “1.1 O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção e à formação de cadastro de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério exclusivo da ANS.”,

leia-se “1.1 O processo seletivo simplificado de pessoal destina-se à seleção e à formação de cadastro de profissionais para contratação temporária, pelo período de até doze meses, observado o disposto na Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003.”